

especialistas principais da área de fiscalização técnica de obras do quadro de pessoal da ex-CCRC/GAT Armando dos Santos Jorge Mendes e José Monteiro Escalreira para o quadro de pessoal da ex-CCRC como técnicos profissionais especialistas principais, com efeitos a 6 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

14 de Dezembro de 2006. — A Administradora, *Isabel Azevedo*.

Despacho n.º 932/2007

Por despacho de 6 de Dezembro de 2006 do presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, Prof. Doutor Alfredo Rodrigues Marques, são transferidos com a mesma categoria para o quadro de pessoal da ex-CCRC os técnicos profissionais especialistas principais da área de topografia do quadro de pessoal da ex-CCRC/GAT Carlos Manuel Fonseca Rodrigues e Carlos Manuel Ribeiro de Oliveira, com efeitos a 6 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

14 de Dezembro de 2006. — A Administradora, *Isabel Azevedo*.

Despacho n.º 933/2007

Por despacho de 6 de Dezembro de 2006 do presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, Prof. Doutor Alfredo Rodrigues Marques, os assessores do quadro de pessoal da ex-CCRC/GAT Maria da Graça Caetano Conceição Gabriel, Aires António Gomes de Almeida, Aristides Augusto Sequeira Lourenço e Olga Maria Gouveia Baptista Marques da Silva são transferidos, com a mesma categoria, para o quadro de pessoal da ex-CCRC, com efeitos a 6 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

15 de Dezembro de 2006. — A Administradora, *Isabel Azevedo*.

Despacho n.º 934/2007

Por despacho de 6 de Dezembro de 2006 do presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, Prof. Doutor Alfredo Rodrigues Marques, são transferidos com a mesma categoria para o quadro de pessoal da ex-CCRC os técnicos profissionais principais da área de desenho do quadro de pessoal da ex-CCRC/GAT José Manuel dos Santos Cristo, Luís Manuel Almeida Gaspar de Matos e João Fernandes Simões, com efeitos a 6 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

28 de Dezembro de 2006. — A Administradora, *Isabel Azevedo*.

Despacho n.º 935/2007

Por despacho de 6 de Dezembro de 2006 do presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, Prof. Doutor Alfredo Rodrigues Marques, os técnicos superiores de 1.ª classe do quadro de pessoal da ex-CCRC/GAT José Carlos Cardoso Ferreira, Zulmira Ferreira Duarte, Mário Manuel Carvalho Coelho e Maria Alice Lopes de Figueiredo Paulo são transferidos, com a mesma categoria, para o quadro de pessoal da ex-CCRC, com efeitos a 6 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

28 de Dezembro de 2006. — A Administradora, *Isabel Azevedo*.

Despacho n.º 936/2007

Por despacho de 6 de Dezembro de 2006 do presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, Prof. Doutor Alfredo Rodrigues Marques, os técnicos superiores principais do quadro da ex-CCRC/GAT Duarte Manuel Abreu Pinheiro Miranda e Fernando Manuel Mafra Vieira Repolho, são transferidos com, a mesma categoria, para o quadro de pessoal da ex-CCRC, com efeitos a 6 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

28 de Dezembro de 2006. — A Administradora, *Isabel Azevedo*.

Despacho n.º 937/2007

Por despacho de 6 de Dezembro de 2006 do presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, Prof. Doutor Alfredo Rodrigues Marques, os técnicos profissionais especialistas, da área de desenho do quadro de pessoal da ex-CCRC/GAT, Horácio António Amaro de Matos, António Victor dos Santos Almeida e Luís Manuel da Cunha Correia Gomes são transferidos, com a mesma categoria, para o quadro de pessoal da ex-CCRC, com efeitos a 6 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

28 de Dezembro de 2006. — A Administradora, *Isabel Azevedo*.

MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES.

Despacho n.º 938/2007

Pretende a REFER promover a construção da variante da Trofa da linha do Minho, no concelho da Trofa, abrangendo as freguesias de São Martinho de Bougado e Covelas, e utilizando para o efeito 13 190 m² de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional do concelho da Trofa, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 86/96, de 11 de Junho.

A variante da Trofa inicia-se ao quilómetro 19+895 e termina ao quilómetro 23+957 da actual linha do Minho, contornando a actual estação da Trofa, e contempla a construção de uma nova estação para substituição da existente.

Com um desenvolvimento de 3555 m, a variante, que encurta o actual percurso em 508 m, integra um troço em túnel, com 1404 m de extensão, e um viaduto com 327 m de comprimento.

Considerando que a variante da Trofa surge no quadro da renovação integral da linha do Minho;

Considerando que o projecto ferroviário que se pretende implementar neste troço específico garante a circulação ferroviária internacional com ligação a Valença-Tuy, bem como uma maior rapidez na ligação ferroviária dos comboios suburbanos entre Porto-Braga e Porto-Guimarães;

Considerando, nestes termos, tratar-se de um projecto de reconhecido interesse municipal e público;

Considerando que o projecto foi sujeito a avaliação de impacte ambiental;

Considerando o teor favorável da declaração de impacte ambiental, condicionada ao cumprimento das medidas de minimização, planos de monitorização e condicionantes ao projecto de execução, consoante do seu anexo;

Considerando o teor favorável do relatório de conformidade ambiental do projecto de execução (RECAPE);

Considerando o parecer favorável emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, condicionado ao cumprimento das seguintes medidas de minimização:

A instalação de estaleiros, caminhos temporários ou permanentes, zonas de acumulação de materiais ou uso de áreas de empréstimo de terras deve ser definida de modo a evitar afectação ou destruição adicional de manchas classificadas como Reserva Ecológica Nacional e ou Reserva Agrícola Nacional, zonas pertencentes ao domínio público hídrico e povoamentos agrícolas e florestais;

A abertura de acessos deve ser efectuada de acordo com as curvas de nível e com o menor declive possível, de forma a diminuir tanto quanto possível os processos de erosão e arrastamento de terras;

Promover o revestimento vegetal precoce de taludes e zonas laterais da variante de modo a reduzir o risco de erosão do solo;

Considerando que o Regulamento do Plano Director Municipal de Santo Tirso, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 90/94, de 23 de Setembro, não obsta à concretização da obra:

Assim, desde que cumpridas as medidas anteriormente referidas, considera-se estarem reunidas as condições para o reconhecimento do interesse público e consequente autorização de utilização dos solos classificados como Reserva Ecológica Nacional:

Determina-se, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, e tendo presente a delegação de competências do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional ao Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, prevista no despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, é reconhecido o interesse público da construção